

# Ditadura Sobre Ditadura

25. IX. 57

Os projetos intervencionistas do Govêrno vão vencendo todos os óbices, apesar da evidente inconstitucionalidade de algumas das suas disposições. Não quer dizer isto que tenham atravessado incólumes a crítica da oposição. Não: algumas, apenas algumas das suas aberrações foram podadas. Mas o essencial ficou. De posse desta legislação, que não se espera sofra substanciais modificações no Senado, ficará armado o sr. Getúlio Vargas, não só para acabar de desorganizar a nossa miserável economia, mas também para levar ainda mais longe a ditadura do Poder Executivo, característica do sistema presidencial.

São, com efeito, meramente políticas as preocupações do Presidente da República em tal matéria. Bem sabe êle, como o comum dos mortais, que num país em que a produção é inferior às crescentes necessidades do consumo, ou em que, embora bastante, não tem meios fáceis de chegar aos mercados consumidores, torna-se a carestia um fenômeno inevitável e irredutível. Para a combater eficazmente, só existe um recurso: produzir mais e transportar melhor. Conseguido isto, a especulação, que naquelas condições lança por tôda a parte as suas raízes tentaculares, reduz-se á naturalmente, por já não encontrar o clima propício, e o que dela restar, então poderá ser facilmente extirpado com algumas providências repressivas.

Mas, se o sr. Getúlio Vargas não pode ignorar estas noções elementares e se o remédio que elas indicam se contém inteiramente na órbita da competência ordinária da administração, por que insiste êle em armar-se, em pleno regime constitucional, de verdadeiras leis de exceção?

E' que não é fácil, nem rápido, restabelecer a normalidade econômica, fundamente atingida por alguns lustros de administração calamitosa e, além disto, impossível se faz ao sr. Getúlio Vargas realizar os milagres por êle prometidos durante a campanha eleitoral. Milagres que se operariam pela sua simples presença no Catete. Para acalantar a massa iludida pelo taumaturgo, preciso é descarregar a culpa nos exploradores, que não se mostram sensíveis ao exorcismo. Pouco sendo capaz de fazer efetivamente pela economia popular, quer o govêrno dar a impressão de que faz tudo, quanto é possível fazer.

Mas, se êste é o primeiro e mais evidente objetivo político do Govêrno, outro há mais grave, e também evidente. O que se pretende com as leis de exceção propostas ao Congresso, leis que, por inconstitucionais, importam em suspender a vigência da Constituição, é simplesmente reforçar com a ditadura econômica, a ditadura política que o sistema presidencial possibilita e o sr. Getúlio Vargas exerce por temperamento e educação. Quem se lhe poderá opor o dia, já muito próximo, em que, além de influir na economia pelos diversos e poderosos instrumentos que, como o Banco do Brasil, o regime já põe pessoalmente em suas mãos, possa êle intervir diretamente na atividade comercial, para a restringir, suspender e, até, suprimir? Aí teremos a ditadura, a que só faltará, para se tornar total, que se estenda ao domínio do pensamento.

Que êste é um objetivo recôndito, não confessado, mas apesar disto evidente, verifica-se por um simples pormenor. O projeto de lei de intervenção econômica, que permite ao Estado substituir-se ao Comércio, foi enviado à Câmara dos Deputados sem nenhuma especificação de prazo, não obstante o seu caráter de lei de emergência. A União Democrática Nacional procurou corrigir a falha, estipulando generosamente em dois anos tal prazo. Não era possível fugir à evidência da argumentação. Sem prazo determinado, deixaria de ser de emergência a lei e, como tal, aceitável, para se tornar uma lei permanente e, como tal, berrantemente inconstitucional. Conveio, assim, finalmente ao Govêrno a

fixação do prazo. Mas, que prazo? O prazo de cinco anos isto é, um período maior do que tem ainda o sr. Getúlio Vargas no exercício do poder.

Ora, é evidente que as medidas de exceção facultadas no projeto, ou serão eficazes, ou não o serão. Se o forem, os seus resultados serão rápidos, senão imediatos, e um ano será mais do que suficiente para que se verifiquem; se não forem eficazes as medidas, tanto monta um, como dois, como cinco anos. Remédios de emergência, como remédios de emergência devem ser empregados.

Portanto, se o sr. Getúlio Vargas exigiu cinco anos para a vigência da lei que o autoriza a intervir ditatorialmente na economia, é que pretende reforçar com a ditadura econômica, a ditadura política que o regime lhe faculta e êle já se acha exercendo. Outra não é, logicamente, a significação do fato; e outra não é a significação que os precedentes do sr. presidente da República autorizam.